

<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS</b>
<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2014</b>
<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>P 141.276/2014</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EPIs (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), DESTINADOS COORDENADORIA DE VIGILANCIA Á SAUDE (COVIS) E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGÊNCIA (SAMU) FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.</b>

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.090, de 08 de março de 2013 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10.09.2002 e 12.255 de 06/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **Eletrônica**.

**1. DO TIPO:** Menor Preço.

**2. DA FORMA DE FORNECIMENTO:** Por demanda.

**3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos Municipais nº 12.255/07 de 06/09/2007 e nº 11.251 de 10/09/2002 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

**4. OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EPIs (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), DESTINADOS COORDENADORIA DE VIGILANCIA Á SAUDE (COVIS) E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGÊNCIA (SAMU) FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.



## **5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

**5.1.** O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**5.2.** O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## **6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

**6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 16/05/2014.

**6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 30/05/2014, às 09h00min.

**6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 30/05/2014, às 14h00min.

**6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

**6.5.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

## **7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

**7.1.** Rua do Rosário, 77, - Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço Fortaleza-Ce. CEP. 60055-090.

**7.2.** Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

## **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**8.1.** As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas ao:

- Projeto/Atividade código 25.901.10.302.0123.2523.0001, Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso 0 212, da Manutenção dos Pontos de Atenção da Rede de Urgência e Emergência- SAMU.
- Projeto/Atividade código 25.901.10.304.0128.2508.0001, Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso 212, da Ação de Prevenção e Controle das Doenças Transmissíveis por Vetores.
- Projeto/Atividade código 25.901.10.304.0128.2513.0001, Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso 212, da Ação de Manutenção da Vigilância Sanitária.
- Projeto/Atividade código 25.901.10.304.0128.2493.0001, Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso 212, da Ação de Manutenção da Vigilância Ambiental em Saúde. Transmissíveis por Vetores.

## **9. DA PARTICIPAÇÃO**

**9.1.** Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.



**9.1.1** As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no **subitem 5.2** deste edital.

**9.2.** Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

**9.3.** Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

**9.4.** A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

**9.5.** É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

**9.5.1.** Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

**9.5.2.** Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

**9.5.3.** Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

**9.5.4.** Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

**9.5.5.** Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

**9.5.6.** Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

**9.5.7.** Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

**9.5.8.** Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

## **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**10.1.** Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global dos lotes incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

**10.2.** No campo “Informações Adicionais” deverá constar necessariamente o seguinte:

**a.** Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto.

**b.** Preço global do lote cotado em algarismo.

**c.** Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

**10.3.** Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

**10.4.** Será vedada a identificação do licitante.

## **11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**11.1.** Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

**11.2.** Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2(duas) casas decimais em seus valores globais.

**11.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

**11.4.** Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance



final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

## **12. DA ETAPA DE LANCES**

**12.1.** O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 6.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

**12.2.** Para efeito de lances, será considerado o **valor global do lote**.

**12.2.1.** Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

**12.2.2.** Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

**12.2.3.** Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**12.3.** Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

**12.4.** No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

**12.4.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**12.5.** A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

**12.6.** Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.



**12.6.1.** Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

**12.7.** O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

### **13. DO LICITANTE ARREMATANTE**

**13.1.** O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

**13.2.** A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de até 24 horas através de FAX, para o número (85)3252-1630 ou e-mail [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços, a documentação de habilitação, amostras para todos os lotes e Catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação,** no prazo máximo de 02(dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

**13.2.1.** As amostras e catálogos dos produtos serão recebidos pelo Pregoeiro, no prazo estipulado, remetida ao órgão interessado na licitação e analisada por técnico designado pelo titular do órgão; devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu e visado pelo titular do órgão.

**13.2.2** O não cumprimento da entrega da documentação, amostras e catálogos, dentro dos prazos acima estabelecidos, acarretarão desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

### **14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

**14.1.** A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

**14.2.** Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**14.3.** O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de lote inferior ao determinado no edital.

**14.4.** Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

**14.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.**

**14.5.1. Apresentar garantias de no mínimo de 12 meses (a partir do aceite por parte da Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fortaleza) contra defeitos de material ou fabricação.**



**14.5.2.** – Apresentar Certificação emitida pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) para os **Lotes 05 e 16**.

**14.5.3.** – Apresentação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho – CA/MTB para os lotes **01,02,03,05,19,20,21,22,23,25 e 26** de cada EPI descrito do Termo de Referência.

**14.6** Para efeito de a licitante ser declarada vencedora do lote, o pregoeiro poderá solicitar Parecer Técnico da área requisitante, em relação à especificação apresentada na Proposta.

**14.6.1.** Em qualquer tempo que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar catálogos que contenham as especificações técnicas do equipamento.

**14.7.** No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

**14.8.** No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

**14.9.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência

## **15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1.** O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela **Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL**, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da certidão negativa de débitos trabalhistas ou da certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos, obrigando-se a declarar sob as penalidades legais a superveniência de fatos impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**15.1.1.** O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

**15.1.2.** O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscais e Trabalhistas acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

## **15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

**15.2.1.** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**15.2.2.** O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.



**15.2.3.** Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

**15.2.4.** Dentro do prazo de validade. Na hipótese de não constar do documento expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

**15.2.5.** O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à **Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza** deverá apresentar os documentos relacionados a seguir.

### **15.3- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**15.3.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**15.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**15.3.5 REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa; (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.



#### **15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.4.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

**15.4.2.** Licença sanitária estadual ou municipal da sede ou domicílio da licitante, perante o órgão sanitário competente, para exercer as atividades de comercialização dos produtos objeto deste edital.

**15.4.3.** Alvará de Funcionamento da Empresa expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio da licitante.

#### **15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**15.5.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

**15.5.2.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no **subitem 15.5.1** acima.

**15.5.3 - BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

**15.5.4 - COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{LG = AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

**PC + PELP**

Onde:

**LG – Liquidez Geral;**

**AC – Ativo Circulante;**

**ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;**

**PC – Passivo Circulante;**

**PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;**

**15.5.5.** No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

**15.5.6 -** No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.



**15.5.7** - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**15.5.8** - No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**15.5.9 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.**

**15.5.10 - Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.**

#### **15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**15.6.1** - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

**15.6.2** - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

**15.6.3** - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a SEGURIDADE SOCIAL (INSS) expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede e filial do licitante, caso existentes, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

**15.6.4** - No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.



c. **RELAÇÃO DOS COOPERADOS** que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

**15.6.5** – Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

**15.6.6** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

**15.6.7.** O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

## **16. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**16.1.1** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

**16.1.2.** A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## **17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**17.1.** Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital.

**17.1.1.** A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

**17.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do(os) item(s) aos valores constantes no mapa de preços.**

**17.1.3.** Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

**17.1.4.** Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**17.1.5.** O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na



ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

### **18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**18.1.** Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

**18.2.** Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexecutáveis.

**18.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

### **19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**19.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br), informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

**19.2.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no **subitem 7.1** deste edital.

**19.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou inscritas por representante não habilitado legalmente.**

**19.3.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**19.4.** Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**20.1.** Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**20.2.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou inscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

**20.3.** A falta de manifestação, conforme o **subitem 20.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.

**20.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**20.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 5.2.** deste edital.

### **21. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

**21.2.** A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

**21.3.** Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV deste edital.



**21.3.1.** Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso I do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

**21.4.** Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

**21.5.** Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**21.6.** O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**22.1.1.** O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multas,

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da **Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.



- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**22.2.** O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

**22.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.

### **23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1.** A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

**23.2.** A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV será assinada pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza -CL, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

**23.3.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

**23.3.1.** O registro a que se refere o **subitem 23.3** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**23.4.** A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

**23.5.** O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

**23.6.** Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo I do Termo de Referência deste edital.

**23.7.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**23.8.** Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

**23.8.1.** As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7892/13.



**23.9.** Caberá ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

**23.10.** O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

**23.11.** A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

**23.12.** Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

**23.13.** A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**23.14.** Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

**23.15.** Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

**23.16.** As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

**23.17.** As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

**23.18.** As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

#### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

**24.2.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

**24.3.** O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

**24.4.** Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

**24.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza.



**24.6.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**24.8.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**24.09.** O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

**24.10.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**24.11.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

**24.12.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

## **25. DOS ANEXOS**

**25.1.** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

Fortaleza - CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld  
**Secretária Municipal de Saúde**

DECLARO que após a revisão dos termos do presente Edital constatei que o mesmo está em conformidade com as disposições legais.

---

Assessora Jurídica da SMS/Fortaleza  
OAB



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**1. UNIDADE REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SMS DE FORTALEZA

**2. DO OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EPIS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), DESTINADOS COORDENADORIA DE VIGILANCIA Á SAUDE (COVIS) E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGÊNCIA (SAMU) FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com a forma de fornecimento por **DEMANDA**.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

Os Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) acolhem os pedidos de ajuda médica de cidadãos acometidos por agravos agudos à sua saúde, de natureza clínica, psiquiátrica, cirúrgica, traumática, obstétrica e ginecológica, com acesso telefônico gratuito, pelo número nacional 192, de uso exclusivo das Centrais de Regulação Médica de Urgências do SAMU, de acordo com Decreto da Presidência da República nº 5.055, de 27 de Abril de 2004 (BRASIL, 2004c). Após o acolhimento e identificação dos chamados, as solicitações são julgadas pelo médico regulador que classifica o nível de urgência de cada uma e define qual o recurso necessário ao seu adequado atendimento, o que pode envolver desde um simples conselho médico até o envio de uma Unidade de Suporte Avançado de Vida ao local ou, inclusive, o acionamento de outros meios de apoio, se julgar necessário. Após a avaliação no local, caso o paciente necessite de retaguarda, o mesmo será transportado de forma segura, até aqueles serviços de saúde que possam melhor atender cada paciente naquele momento, respondendo de forma resolutiva as suas necessidades e garantindo a continuidade da atenção inicialmente prestada pelo SAMU. Por sua atuação, o SAMU constitui-se num importante elo entre os diferentes níveis de atenção do Sistema.

Considerando a NR 32, que tem como finalidade estabelecer as diretrizes básicas para implementação de medidas de proteção à Segurança e à Saúde dos Trabalhadores dos Serviços de Saúde;

De acordo com a aplicação da Norma Regulamentadora – NR 06, considera-se Equipamento de Proteção Individual - EPI todo dispositivo de uso individual destinado a proteger integridade física do trabalhador.



**6.3 A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de Conservação e funcionamento;**

Considerando as Precauções Padrão, que são medidas que sintetizam as principais características das precauções universais para reduzir o risco de transmissão de infecções através de sangue, fluídos corporais, secreções e excreções. São destinadas a todos os pacientes internados em hospitais e que devem ser adotadas por todos os profissionais de saúde, no cuidado a qualquer paciente ou no manuseio de artigos contaminados, quando houver independente do diagnóstico ou possível quadro infeccioso.

EPI e indicações de uso	
EPI	Indicações de Uso
- Luvas	Sempre que houver possibilidade de contato com sangue, secreções e excreções, com mucosas ou com áreas de pele não-integra (ferimentos, escaras, feridas cirúrgicas e outros)
- Máscaras, gorros e óculos de proteção	Durante a realização de procedimentos em que haja possibilidade de respingo de sangue e outros fluidos corpóreos, nas mucosas da boca, nariz e olhos do profissional.
- Aventais	Durante procedimentos com possibilidade de contato com material biológico, inclusive em superfícies contaminadas (p.ex. curativos de grandes feridas cirúrgicas, queimaduras graves e escaras de decúbito)
- Botas	Em locais úmidos ou com quantidade significativa de material infectante (LAVAGEM DAS AMBULÂNCIAS, centros cirúrgicos, áreas de necropsia e outros)

Portanto, o SAMU executa várias atividades que necessitam de EPI's para os profissionais de saúde, e dentre estas ações encontra-se a Motolância intituida por meio da Portaria GM/MS nº 2.971/2008 que institui o veículo motocicleta como integrante da frota de intervenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 e define os critérios técnicos para sua utilização.

Porém o município de Fortaleza tem habilitadas no Ministério da Saúde, e em funcionamento diariamente 04 (quatro) Motolâncias (Portaria nº 2.798 de 15/09/2010) que recebem incentivos de custeio para sua operacionalidade.



Entretanto, as Motolâncias se inserem num contexto em que se busca a excelência do atendimento, pois o tempo resposta é menor. E uma solução para locomoção mesmo em condições de tráfego ruim nas grandes cidades e também para o difícil acesso as áreas remotas.

Considerando que o condutor da motocicleta é um componente da equipe de atendimento do APH móvel, deverá utilizar obrigatoriamente por ocasião do atendimento os mesmos equipamentos de proteção individual padrão, além dos equipamentos de segurança obrigatório pela legislação de trânsito, itens específicos para condução de motocicleta como (luvas, botas, caneleiras, cotoveleiras e joelheiras de proteção, sendo que todas as peças deverão ser na cor preta;

É importante frisar que os equipamentos elencados contemplam a todas as categorias profissionais e suas especificidades do serviço.

Vale ressaltar também que o planejamento e a demanda referente aos materiais de equipamentos de proteção individual estão inseridos na programação da COPA do Mundo, visando oferecer aos visitantes e participantes do evento, que por ventura poderão necessitar de atendimento de urgência e emergência, profissionais equipados de acordo com as normas de segurança.

Neste sentido, visando atender com qualidade, eficiência e eficácia. Justifica-se a aquisição de Equipamento de Segurança e Equipamento de Proteção Individual – EPI'S, por meio de processo licitatório de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 para atender por um período de 12(doze) meses as demandas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência conforme os princípios da administração pública.

Justificando as aquisições para a COVIS, expomos os seguintes argumentos:

No tocante aos casos de Dengue, no ano de 2014, até a **05ª semana epidemiológica**, foram confirmados **28 casos de dengue**, o que demonstra o quadro grave e preocupante, haja vista que todos os anos têm situações que concorrem para a piora do quadro, como por exemplo, a reintrodução do sorotipo DENV1 e a introdução do sorotipo DENV4.

Para o controle de infestação da doença, é necessária a utilização de pulverização espacial à Ultra Baixo Volume. Os profissionais envolvidos nesse controle necessitam de equipamentos especiais, considerando a alta classificação do produto químico utilizado.

Visando promover a saúde do trabalhador, bem como, a tendência as normas de segurança, preconizadas pelo Ministério do Trabalho, solicitamos a aquisição dos equipamentos de proteção individual, que beneficiará os 60 servidores da Divisão de Controle Químico de Vetores, da Célula de Vigilância Ambiental de Riscos Biológicos.



**4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	SAMU	NUCEN	TOTAL
1	<b>AVENTAL DE SEGURANÇA</b> NA SEGUINTE DIMENSÃO: COMPRIMENTO TOTAL DE 700 MM E LARGURA TOTAL DE 1200MM, CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIESTER REVESTIDO DE PVC EM UMA FACE E TRÊS TIRAS DE CORDÃO SINTÉTICO, UTILIZADAS PARA AJUSTE AO USUÁRIO. <b>PRODUTO COM C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO).</b>	UNID	60		<b>60</b>
2	<b>BOTA DE PVC CANO LONGO</b> - BOTA DE PVC NA COR PRETA; CANO LONGO COM 35CM; ESPESSURA DE 2MM; FORRO EM 100% DE MALHA POLIESTER; ESTRIAS HORIZONTAIS PARA FACILITAR O CALÇO; PROTEÇÃO ESPECIAL PARA TORNOZELOS; CALCANHAR REFORÇADO COM RANHURAS QUE FACILITA O DESCALCE E SOLADO ANTIADERENTE REFORÇADO DE PVC COM BORRACHA NITRILICA PRETA; APRESENTAR O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO -(CA/MTB) E GARANTIA DADA PELO FABRICANTE. <b>REGISTRO ORGÃO COMPETENTE.</b>	PARES	24	200	<b>224</b>
3	<b>BOTA CANO LONGO MOTOCICLISTA</b> BOTA NA COR PRETA DE CANO LONGO, CONFECCIONADA EM COURO VAQUETA, DE PRIMEIRA QUALIDADE HIDROFUGADA, 100% IMPERMEÁVEL, COM ESPESSURA MINIMA DE 2,0 MM, FORRO DE ISOLAMENTO INTERNO, REFORÇO INTERNO DE RECOURO E PALMILHA CONFORMADA, TOTALMENTE BLOQUEADO, COM SOLADO DE BORRACHA REFORÇADO ANTI-DERRAPANTE, COM RESISTÊNCIA PARA ALTAS TEMPERATURAS, ZIPER LATERAL NA PARTE EXTERNA. SISTEMA REFLETIVO EM TECIDO CINZA FLUORESCENTE TRIDIMENSIONAL DE ALTA REFLEXIBILIDADE NOTURNA PARA MAIOR SEGURANÇA; DEVE POSSUIR NA PARTE LATERAL UM BRASÃO DO SAMU, SENDO QUE O BRASÃO DEVE ESTAR INSERIDO NA BOTA DE FORMA QUE SOMENTE PODE SER REMOVIDO DENIFICANDO ESTRUTURALMENTE O PRODUTO. <b>COM REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.</b>	PARES	30		<b>30</b>

4	<p><b>BOTA DE RESGATE</b> NA COR PRETA, CONFECCIONADA EM COURO DE VAQUETA, DE PRIMEIRA QUALIDADE HIDROFUGADA, 100% IMPERMEÁVEL, COM ESPESSURA MINIMA DE 2,0 MM, FORRO DE ISOLAMENTO INTERNO, REFORÇO INTERNO DE RECOURO E PALMILHA CONFORMADA, TOTALMENTE BLOQUEADO, COM SOLADO DE BORRACHA REFORÇADO ANTI-DERRAPANTE, COM RESISTÊNCIA PARA ALTAS TEMPERATURAS , ZIPER LATERAL NA PARTE EXTERNA. SISTEMA REFLETIVO EM TECIDO CINZA FLUORESCENTE TRIDIMENSIONAL DE ALTA REFLEXIBILIDADE NOTURNA PARA MAIOR SEGURANÇA; DEVE POSSUIR NA PARTE LATERAL UM BRASÃO DO SAMU, SENDO QUE O BRASÃO DEVE ESTAR INSERIDO NA BOTA DE FORMA QUE SOMENTE PODE SER REMOVIDO DENIFICANDO ESTRUTURALMENTE O PRODUTO. <b>COM REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE. OBS: OS TAMANHOS DEVERÃO SER ADQUIRIDOS NA SEDE DO SAMU 192 REGIONAL FORTALEZA.</b></p>	PARES	500		500
---	---	-------	-----	--	-----



5	<p><b>CAPACETE PARA MOTOCICLISTA</b> COM QUEIXEIRA ESCAMOTEÁVEL CASCO EM ABS COM DESIGN AERODINÂMICO DE ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO; ACIONAMENTO DE ABERTURA ATRAVÉS DE ÚNICO BOTÃO FRONTAL; VISEIRA EXTERNA EM POLICARBONATO 20MM EM PADRÃO CRISTAL; VISEIRA INTERNA FUMÉ INTEGRADA; ANTIENBAÇANTE E ANTRISCO, COM POSIÇÕES DE REGULAGEM, SEM ISTORÇÕES ÓPTICAS E PROTEÇÃO SOLAR ; CINTA JANGULAR COM ENGATE RÁPIDO, SISTEMA DE VENTILAÇÃO QUE POSSIBILITE CIRCULAÇÃO DE AR; , MATERIAL INTERNO ANTITRANSPIRANTE, ANTIALÉRGICO E ANTIBACTERIANO E TECNOLÓGICO COM ACABAMENTO EM COURO , ACILMENTE REMOVIDO AJUSTÁVEL E LAVÁVEL FORRAÇÃO EXTREMAMENTE CONFORTÁVEL REVESTIDO EM POLIÉSTER, POLIURETANO E CAMADAS DE NYLON ABSORVENTE, QUEIXEIRA REBATÍVEL, MECANISMO CENTRAL DE ABERTURA DA PROTEÇÃO FACIAL; COM TRAVA, FACIL SISTEMA DE OPERAÇÃO E QUE POSSA SER ABERTO APENAS COM UMA MÃO; COR BRANCA COM CERTIFICADO DO INMETRO; GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES. O OBJETO DEVERÁ ESTÁ EM ACORDO COM NORMA ABNT NBR 7471, NBR 7472 E NBR 7473 – CAPACETE PARA CONDUTORES E PASSAGEIROS DE MOTOCICLETAS E SIMILARES, RESOLUÇÃO CONTRAN nº 20/98, art.2º. <b>OS TAMANHOS DEVERÃO SER ADQUIRIDOS NA SEDE DO SAMU 192 REGIONAL FORTALEZA. COM ADESIVAÇÃO MODELO A DISPOSIÇÃO NO SAMU 192 REGIONAL FORTALEZA.</b></p>	UNID	20		20
6	<p><b>CANELEIRA DE PROTEÇÃO PARA MOTOCICLISTA</b> PAR DE CANELEIRAS ANATÔMICA PARA MOTOCICLISTA CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, ELÁSTICO DE ALTA RESISTENCIA, COR PRETA. <b>COM REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.</b></p>	PARES	40		40
7	<p><b>COTOVELEIRA DE PROTEÇÃO PARA MOTOCICLISTA</b> PAR DE COTOVELEIRA PARA MOTOCICLISTA COM ESTRUTURA EM MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE A IMPACTOS, COM AJUSTES ANTI - DESLIZAMENTO NOS COTOVELO.COM</p>	PARES	40		40



	<b>REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.</b>				
8	<b>COLETE DE PROTEÇÃO PARA MOTOCICLISTA</b> CONFECCIONADO EM NÁILON E COM FITAS REFLETIVAS NA COR CINZA REFLEXIVO MICRO PRISMAS DE 50MM NA COR PRATA, COSTURADO NO TÓRAX E CINTURA EM TODA VOLTA DO COLETE . <b>COM REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.</b>	UNID	20		<b>20</b>
9	<b>CAPA DE CHUVA</b> CONFECCIONADA EM TELA SINTÉTICA, REVESTIDO EM PVC EM AMBAS AS FACES, 100% IMPERMEÁVEL COM CAPUZ E EDEFLETORES NO PEITO, NAS COSTAS E MANGAS, FECHAMENTO FRONTAL POR MEIO DE BOTÕES DE PRESSÃO E COSTURA POR MEIO DE SOLDA ELETÔNICA. COM MANGAS COMPRIDAS, IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E A COMPOSIÇÃO DO MATERIAL. OS TAMANHOS DEVERÃO OBEDECER AS MEDIDAS PADRÕES DA ABNT, CONFIRMAR QUANTIDADE POR TAMANHO NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO. IMPRESSO O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA .COR; AMARELO TAMANHO ÚNICO COM <b>REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.</b>	UNID	100		<b>100</b>



10	<p><b>CONJUNTO DE CAPA DE PROTEÇÃO DE CHUVA PARA MOTOCICLISTA:</b> CONJUNTO COMPOSTO DE JAQUETA E CALÇA, CONFECCIONADO EM TELA SINTÉTICA, REVESTIDO DE PVC EM AMBAS AS FACES, 100% IMPERMEÁVEL CONJUNTO FORRADO, COSTURADO POR MEIO DE SOLDA ELETRÔNICA, CALÇA COM ELÁSTICO REFORÇADO NA CINTURA E VELCRO NO FECHAMENTO DAS PERNAS. JAQUETA DE MANGAS COMPRIDAS, FECHAMENTO TOTAL NA FRENTE COM ZÍPER E VELCRO POR CIMA COM DUPLA DOBRA DIANTEIRA, INTERIOR FORRADO, GOLA ALTA E TOTALMENTE FORRADA, BOLSO DA JAQUETA COM FECHAMENTO ESPECIAL IMPERMEÁVEL, DEFLETORES NAS COSTAS E MANGAS, ELÁSTICO NA BORDA INFERIOR DA JAQUETA. CONTENDO NA ETIQUETA A IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E A COMPOSIÇÃO DO MATERIAL. OS TAMANHOS DEVERÃO OBEDECER AS MEDIDAS PADRÕES DA ABNT, CONFIRMAR QUANTIDADE POR TAMANHO NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO. IMPRESSO O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA. COR; PRETA.</p>	UNID	20		20
11	<p><b>JOELHEIRA DE PROTEÇÃO PARA MOTOCICLISTA</b> PAR DE JOELHEIRA ARTICULADA ENTRE JOELHO E PERNA, PROJETADO PARA ABSORVER OS IMPACTOS DIRETAMENTE COM JOELHO, DECORRENTES DE QUEDAS COM FECHAMENTO EM FORMA DE CINTAS DE VELCRO, MATERIAL DURÁVEL, AJUSTAVEL A PERNAS ATRAVÉS DE AJUSTE DE VELCRO LEVE E CONFORTÁVEL, COR PRETA. <b>COM REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.</b></p>	PARES	40		40
12	<p><b>LUVA DE PVC CANO LONGO 36CM</b> SUPORTE TEXTIL EM ALGODÃO, PALMA COM ACABAMENTO ÁSPERO, REVESTIMENTO DE CLORETO POLIVINILO, IMPERMEÁVEIS E ANATÔMICAS. <b>COM REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.</b></p>	PARES	20		20



13	<b>LUVA PARA LIMPEZA EM GERAL</b> LUVAS FABRICADAS EM LÁTEX NATURAL DE ALTA QUALIDADE, ACABAMENTO INTERNO FLOCADO, PALMA ANTIDERRAPANTE, IMPÉRMEAVEIS E FORMA ANATÔMICA, SENDO EM PARES TAMANHO MÉDIO. <b>COM REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.</b>	PARES	20		<b>20</b>
14	<b>LUVA PARA LIMPEZA EM GERAL</b> LUVAS FABRICADAS EM LÁTEX NATURAL DE ALTA QUALIDADE, ACABAMENTO INTERNO FLOCADO, PALMA ANTIDERRAPANTE, IMPÉRMEAVEIS E FORMA ANATÔMICA, SENDO EM PARES TAMANHO GRANDE. <b>COM REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.</b>	PARES	20		<b>20</b>
15	<b>LUVA PARA ELETRICISTA,</b> LUVA DE PROTEÇÃO PESSOAL CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS, RESISTÊNCIA A CHOQUES ATÉ 40.000 VOLTS E QUE ATENDAM AS NORMAS ESPECÍFICAS DA (ASTM/NBR), TAMANHO: ÚNICO. <b>COM REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.</b>	PARES	4		<b>4</b>
16	<b>LUVA PARA PROTEÇÃO DE MOTOCICLISTA</b> COM REFORÇO NA PALMA COM CONFORTGEL E INDICADOR COM ACOLCHOAMENTO E FORRO INTERNO ANTIALÉRGICO, SENDO TODA CONFECCIONADA EM COURO DE VAQUETA TIPO PELICA, DE 5 A 7 LINHAS, COR PRETA, COM PUNHO MÉDIO DE 10 CM DE COMPRIMENTO. AJUSTE NO PUNHO POR MEIO DE UMA TIRA DE COURO COM VELCRO NA FRENTE E ZIPER DE 11CM NO SENTIDO LONGITUDIAL NAS COSTAS. O PUNHO DEVERAR POSSUIR DUAS FAIXAS DE 1,5CM CADA, POSICIONADAS EM SUA VOLTA, DISTANCIADAS A 2,5 CM UM DAS OUTRAS, RETROREFLETIVOS POR MEIO DE PELÍCULA DE PVC MICROPRISMA AMARELO FLUORESCENTE, COM REFLETIBILIDADE MÍNIMA DE 500 CANDELAS/LUX/2M(MÉTODO ASTM E 810 ÂNGULO 0.2º/-4º) <b>CERTIFICADOS DO INMETRO.</b>	PARES	30		<b>30</b>

17	<p><b>MÁSCARA DESCARTÁVEL</b> COM VÁLVULA, RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, COM FORMATO DOBRÁVEL, APRESENTANDO LADO EXTERNO AZUL OU BRANCO E LADO INTERNO BRANCO. NAS LATERAIS EXTERNA DO RESPIRADOR SÃO FIXADAS DUAS PRESILHAS, EM MATERIAL PLÁSTICO DE COR AZUL, SENDO UMA DE CADA LADO, ATRAVÉS DAS QUAIS PASSAM DOIS TIRANTES ELÁSTICOS BRANCOS ENTRELAÇADOS NAS PRESILHAS, PERFAZENDO QUATRO ALÇAS, DUAS NA PARTE SUPERIOR, PARA FIXAÇÃO DA PEÇA NA ALTURA DA NUCA E AS OUTRAS DUAS NA PARTE INFERIOR, PARA FIXAÇÃO NA ALTURA DO PESCOÇO DO USUÁRIO; UMA TIRA DE MATERIAL METÁLICO ESTA LOCALIZADO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR DA PEÇA, PARA AJUSTE NO SEPTO NASAL. O CORPO DO RESPIRADOR POSSUI UM DISPOSITIVO AZUL DOTADO DE UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO; <b>COM REGISTRO NA ANVISA.</b></p>	UNID	200		<b>200</b>
18	<p><b>ÓCULOS DE SEGURANÇA</b> ÓCULOS DE SEGURANÇA COM VISOR ANTIEMBAÇANTE E ARMAÇÃO CONFECCIONADO EM UMA ÚNICA PEÇA, DE MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE (ACRÍLICO OU POLICARBONATO), COM HASTES TIPO ESPÁTULA DO MESMO MATERIAL DA ARMAÇÃO DOTADO DE SISTEMA DE VERIFICAÇÃO INDIRETA. APRESENTAR O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO - CA/MTB E GARANTIA DADA PELO FABRICANTE. <b>COM REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.</b></p>	UNIDADE	300	80	<b>380</b>
19	<p><b>PROTETOR AURICULAR</b> PRODUTO AUDITIVO DE SEGURANÇA EM VINIL, SILICONE, NEOPREME OU ELASTÔMERO SINTÉTICO DO TIPO INSERÇÃO COMPOSTO DE UM EIXO COM TRÊS FLANGES DE DIMENÇÕES VARIÁVEIS ENTRE 08CM E 1,3CM, PARA DIFERENTES TAMANHOS DE CANAL AUDITIVO. TAMANHO ÚNICO COM CORDÃO, ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICA. APRESENTAR O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTERIO DO TRABALHO - CA/MTB E GARANTIA DADA PELO FABRICANTE. <b>COM REGISTRO EM ORGÃO</b></p>	PARES	50		<b>50</b>



	<b>COMPETENTE.</b>				
20.1	<p><b>RESPIRADOR FACIAL COMPLETO PARA 1 OU 2 FILTROS</b>, CONFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL, ANATÔMICA, SILICONE OU NEOPRENE; 04 (quatro) ou 06 (seis) pontos de fixação por tiras do mesmo material, com fivelas de aço inox de ajuste rápido, fixadas no corpo da peça sem uso de rebites (as tiras deverão ser dentadas para permitir ajuste fino, para melhor assentamento e vedação); 01 (uma) ou 02 (duas) válvulas de inalação e exalação de fácil manutenção ou substituição e que impeça a montagem incorreta das mesmas. Lente de plástico translúcido que evite distorções de imagem e seja resistente a impactos, com montagem por arcos e parafusos de fixação. Mascarilha interna no mesmo material do corpo da máscara, defletor para evitar embaçamento da lente;</p> <p>Diafragma de voz embutido contra danos mecânicos;</p> <p>A conexão entre a peça e os filtros deve ser feita por rosca ou encaixe com garantia de vedação por anéis de borracha;</p> <p>Tamanhos: pequeno, médio e grande ou tamanho padrão com borda periférica para ajuste em diversos formatos de rosto;</p> <p>O respirador deverá ter sido projetado de maneira que evite a presença de “espaço morto” mínimo (distância entre a parede do respirador e do rosto do usuário);</p> <p>O respirador deve permitir a manutenção e substituição de peças de maior desgaste, sem danificar o corpo da peça principal. O equipamento deverá ser utilizado com filtros mecânicos P2 e químico classe 1 (para gases e vapores orgânicos), combinados numa só peça;</p> <p>Apresentar o Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho – CA/MTB e garantia dada</p>	UNID		120	<b>120</b>



	<p>pelo fabricante.</p>				
20.2	<p><b>'FILTRO COMBINADO MECÂNICO P2 E QUÍMICO, CLASSE 01 (COMPATÍVEL COM RESPIRADOR FACIAL DO ITEM 1.1)</b> Filtro combinado mecânico P2 e químico classe 1 para pesticidas e vapores orgânicos; A montagem dos filtros deve ser feita de fábrica, num único corpo; os filtros deverão ser específicos para a marca comercial dos respiradores a serem adquiridos; Apresentar o Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho – CA/MTB e validade do produto.</p>	UNID		240	<b>240</b>



21.1	<p><b>RESPIRADOR SEMI-FACIAL COMPLETO</b>, CONFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA, SILICONE OU NEOPRENE; 02 (dois) ou 04 (quatro) pontos de fixação por tiras elásticas reforçadas, fixadas em estrutura plástica ou metálica que impeça a deformação e permita melhor vedação; Assentamento no crânio por estrutura articulável; 01 (um) ou 2 (dois) respiradores; 01 (uma) ou 02 (duas) válvulas de inalação e exalação, de fácil manutenção ou substituição e que impeça a montagem incorreta das mesmas; A conexão entre a peça e o filtro deve ser feita por rosca com garantia de vedação por anel de borracha; Tamanhos: pequeno, médio, grande, universal e único. O respirador deverá ser projetado de maneira que evite a presença de “ espaço morto” mínimo (distância entre a parede do respirador e o rosto do usuário); O equipamento deverá ser utilizado com filtros mecânicos P2 e químico classe 1 para gases e vapores orgânicos; Apresentar o Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho – CA/MTB e validade do produto</p>	UNID		80	<b>80</b>
21.2	<p><b>FILTRO COMBINADO MECÂNICO P2 E QUÍMICO</b>, CLASSE 01 COMPATIVEL COM RESPIRADOR SEMIFACIAL DO ITEM 03 Filtro combinado mecânico P2 e químico classe 1 para pesticidas e vapores orgânicos; A montagem dos filtros deve ser feita de fabrica, num único corpo; Os filtros deverão ser específicos para a marca comercial dos respiradores a serem adquiridos; Apresentar o certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho – CA/MTB e validade do produto.</p>	UNID		160	<b>160</b>



22	<p><b>LUVA NITRÍLICA</b> Luva em látex sintético nitrílico na cor verde com formato anatômico; Palma antiderrapante, flocada internamente; Comprimento: 31 cm; Espessura: 0,45 mm; Tamanhos diversos: 7,5; 8,0; 8,5; 9,0 e 9,5. Apresentar o Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho – CA/MTB e garantia dada pelo fabricante. QUANTIDADE: 1.600 / TAMANHO: G</p> <p><b>LUVA NITRÍLICA</b> Luva em látex sintético nitrílico na cor verde com formato anatômico; Palma antiderrapante, flocada internamente; Comprimento: 31 cm; Espessura: 0,45 mm; Tamanhos diversos: 7,5; 8,0; 8,5; 9,0 e 9,5. Apresentar o Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho – CA/MTB e garantia dada pelo fabricante. QUANTIDADE: 1.600 / TAMANHO: G</p>	PAR		1600	1600
23	<p><b>PROTETOR AUDITIVO DE INSERÇÃO</b> Produto auditivo de inserção em vinil, silicone ou neoprene, tamanho universal, presa por cordão, acondicionada em caixas plásticas; Unidade: par, tamanhos pequeno, médio e grande.</p>	PAR		240	240
24	<p><b>CAPACETE DE POLIETILENO (ABA TOTAL)</b> Em polietileno, nas cores amarela branco ou azul, com aba total; Com suspensão, carneira e absorvedor de suor na testa. Apresentar o Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho – CA/MTB e garantia dada pelo fabricante.</p>	UNID		200	200
25	<p><b>LUVA DE RASPA DE COURO</b> Luvas confeccionadas em raspa de couro, com costura, cano médio, tamanhos diversos. A Luva de Raspa de Couro deve apresentar o certificado de aprovação do Ministério do Trabalho – CA/MTB e garantia dada pelo fabricante. QUANTIDADE: 100 / TAMANHO: G</p>	PAR		100	100



26	<b>Macacão cavado 3MM</b> - Roupa com espessura de 3mm, na cor preta, com tecido em neoprene tipo duplo nylon, devendo ser o material utilizado na confecção das roupas de alta isotermicidade, leve e super elástico. Com fechamento de velcro no ombro. O tecido deverá ser colado e costurado através de costura cega, tornando-o mais resistente e impermeável, a fim de promover uma maior durabilidade da roupa. O acabamento das cavas e pernas deverá ser em lycra.	UNID		15	15
27	<b>Bota de neoprene-</b> Deverá ser confeccionada, na cor preta, em tecido tipo neoprene duplo nylon, com solado antiderrapante. Seu corte deverá ser anatômico, bem como possuir um reforço no calcanhar a fim de promover maior durabilidade à bota e proteção ao trabalhador. Deverá também ser dotada de um zíper lateral na cor preta.	PAR		15	15

- **MODELO PADRÃO PARA O LOTE 05, CONFORME IDENTIDADE VISUAL MINISTÉRIO DA SAÚDE DO CAPACETE PARA CONDUTOR DA MOTOLÂNCIA :**



## **5. Competência do fornecedor.**

**5.1.** O fornecedor deve garantir os materiais e seus acessórios durante um período de tempo estabelecido a contar da data de aceitação do equipamento.

**5.2.** O fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus à instituição.

**5.3** Assistências técnica e manutenção prestada pelo fornecedor ou seus representantes autorizados.

**5.4. Apresentar garantias de no mínimo de 12 meses (a partir do aceite por parte da Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fortaleza) contra defeitos de material ou fabricação.**

**5.5.** – Apresentar Certificação emitida pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) para os Lotes 05 e 16.

**5.6.** – Apresentação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho – CA/MTB para os lotes 01,02,03,05,19,20,21,22,23,25 e 26 de cada EPI descrito do Termo de Referência.

## **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1.** As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas ao:

- Projeto/Atividade código 25.901.10.302.0123.2523.0001, Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso 0 212, da Manutenção dos Pontos de Atenção da Rede de Urgência e Emergência- SAMU.
- Projeto/Atividade código 25.901.10.304.0128.2508.0001, Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso 212, da Ação de Prevenção e Controle das Doenças Transmissíveis por Vetores.
- Projeto/Atividade código 25.901.10.304.0128.2513.0001, Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso 212, da Ação de Manutenção da Vigilância Sanitária.
- Projeto/Atividade código 25.901.10.304.0128.2493.0001, Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso 212, da Ação de Manutenção da Vigilância Ambiental em Saúde. Transmissíveis por Vetores.

## **7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

### **7.1. Quanto à entrega:**

**7.1.1.** O material constante nos LOTES 01 aos 21 deverão ser entregues no setor de Almoxarifado na Sede do SAMU 192- REGIONAL FORTALEZA, situado à Rua Padre Guerra, 1350, nesta



capital, os constantes nos lotes 02, 21 ao 29 serão entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza conforme quantitativos descritos no termo de referência, localizado na rua Major Facundo 1395, centro, Fortaleza –CE - Cep -60025-101 , nos horários de 08hrs ao 11:30 e de 13:00hrs as 16:30 apenas em dias úteis.

**7.1.2** A data para a entrega do material, não poderá ultrapassar 10 (dez) dias, corridos a partir da retirada da nota de empenho pela fornecedora.

**7.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## **7.2. Quanto ao recebimento:**

**7.2.1. PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

**7.2.2. DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE– SMS, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

**8.1.1.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**8.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.3.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**8.4.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

**8.4.1.** Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**8.5.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades:

**9.1.1.** Advertência;

**9.1.2.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da **Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**9.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos;

**9.1.4.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da **Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**9.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**10.2.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**10.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser argüido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**10.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**10.5.1. Apresentar garantias de no mínimo de 12 meses (a partir do aceito por parte da Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fortaleza) contra defeitos de material ou fabricação.**

**10.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.7.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

**10.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**10.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento, após a emissão de empenho.

**11.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

## **13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação.

## **14. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Caberá à **Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.090/2013, publicado no DOM de 08/03/2013.

## **15. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

15.1. Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pelo(s) entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços).

15.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 12 do Decreto Federal nº 7892/13.

## **16. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **ANEXO A - ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

#### **ANEXO A - ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

<b>Seq.</b>	<b>Órgão/Entidade</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>CNPJ</b>
1	Secretaria Municipal de Saúde	Rua do Rosário,283 – 3º andar-Centro	04.885.197/0001-44



## **ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

À Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil -(exclusivamente), agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

3. Formação do Preço

- a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto.
- b. Preço unitário em algarismo.
- c. Preço global do lote cotado em algarismo e por extenso.
- d. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



**ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



## **ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_  
Processo Nº P 141.276/2014

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2013, na sede da **Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL**, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_, às fls \_\_\_\_\_, do Processo Nº P 141.276/2014, que será assinada pelo titular da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE– SMS, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 13.090, de 08/03/2013, publicado D.O.M de 08/03/2013 e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EPIS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), DESTINADOS COORDENADORIA DE VIGILANCIA Á SAUDE (COVIS) E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGÊNCIA (SAMU) FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL** do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo Nº P 141.276/2014.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá a **Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL** o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.090/2013, publicado no D.O.M de 08/03/2013.



## CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo o mesmo.

**Subcláusula Primeira** – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda** - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

**Subcláusula Primeira** - Competirá á **Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL**, órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 9º, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**Subcláusula Segunda** - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- atender os pedidos efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pela SMS.
- responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**Subcláusula Quarta** - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

## CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.



## CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde - SMS e o fornecedor.

**Subcláusula Primeira** - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** - Neste caso, a Secretaria Municipal de Saúde - SMS comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

### Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no **Anexo I - Termo de Referência do edital**.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### Subcláusula Segunda- Quanto ao recebimento:

- a) **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

**Subcláusula Primeira** – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.



**Subcláusula Segunda** – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Terceira** – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

**Subcláusula Quarta** – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**Subcláusula Quinta** – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Subcláusula Primeira** - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado(s)
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da **Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Subcláusula Segunda** – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

**Subcláusula Terceira** – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.



Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura



EDITAL Nº 1418/2014  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2014 – COMPRA  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P141276/2014

FL. | 43

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ /20 - MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre A **Secretaria Municipal de Saúde- SMS** e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO



## **ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_ / 20\_\_ – SMS  
Processo nº P 141.276/2014

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A \_\_\_\_\_**

**E (O) A \_\_\_\_\_, ABAIXO  
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

A(O) \_\_\_\_\_ situada(o) na \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EPIS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), DESTINADOS COORDENADORIA DE VIGILANCIA Á SAUDE (COVIS) E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGÊNCIA (SAMU) FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob DEMANDA, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.



## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE– SMS**, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (**INSS**), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

- Projeto/Atividade código 25.901.10.302.0123.2523.0001, Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso 0 212, da Manutenção dos Pontos de Atenção da Rede de Urgência e Emergência- SAMU.
- Projeto/Atividade código 25.901.10.304.0128.2508.0001, Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso 212, da Ação de Prevenção e Controle das Doenças Transmissíveis por Vetores.



- Projeto/Atividade código 25.901.10.304.0128.2513.0001, Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso 212, da Ação de Manutenção da Vigilância Sanitária.
- Projeto/Atividade código 25.901.10.304.0128.2493.0001, Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso 212, da Ação de Manutenção da Vigilância Ambiental em Saúde. Transmissíveis por Vetores.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

**8.1.** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.2.** O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, após a emissão de empenho.

**8.3.** Os prazos de vigência e de execução deste contrato, poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

**9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta Contratação.

## CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

### 10.1. Quanto à entrega:

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital, os quais deverão conter marca e quantidade de cada lote/item, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**10.1.2.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### 10.2. Quanto ao recebimento:

**10.2.1. PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2. DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**11.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.



**11.2.** Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.5.1.** Garantia de no mínimo de 12 meses (a partir do aceite por parte da Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fortaleza) contra defeitos de material ou fabricação.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** O fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus à instituição.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, após a emissão de empenho.

**12.2.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.



**12.4.** Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

#### **14.1. Advertência**

##### **14.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:**

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da **Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**14.2.** Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM),



podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)  
CONTRATANTE

(nome do representante)  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:  
CPF:

RG:  
CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

